

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 148/2018 de 25.10.2018**  
**PREGÃO Nº 063/2018 de 25.10.2018**  
**RP - 033/2018**

A **Prefeitura Municipal de Luz - MG**, mediante a pregoeira, designado pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30.04.2018, Sra. Vanusa C. de Oliveira Brito, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **menor preço por lote**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E MATERIAIS ESPORTIVOS**, o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 0143/06 de 02.01.06 pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e também pelo Decreto Municipal 1912/2015 de 25.03.15.

A abertura da sessão iniciará com o credenciamento dos licitantes, o qual será feito pela pregoeira e comissão de apoio, às **08:30 dia 14.11.2018**, na Sala de Licitações, sito à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira, quando serão recebidos os envelopes documentação (Env. 02), propostas (Env. 01) e documentos necessários ao credenciamento (Item III do Edital) ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**I- DO OBJETO**

**" PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COPA DE FUTEBOL MUNICIPAL E REGIONAL DE LUZ/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 878139/2018 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DOS ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG CONFORME ANEXOS"**

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência
- b) **ANEXO II** - Ata de Registro de Preços/Minuta
- c) **ANEXO III** - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** conforme preceitua o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.
- d) **ANEXO IV** - Declaração que não emprega menores de 18 anos
- e) **ANEXO V** - Instruções para o Credenciamento
- f) **ANEXO VI**- Retirada do edital pela Internet
- g) **ANEXO VII** - Declaração que concorda com os termos do Edital.
- h) **ANEXO VIII** - Modelo de Proposta.
- i) **ANEXO IX** – Declaração de Enquadramento como microempresa e EPP, nos termos da LC 123/2006

**II-DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1**-Poderão participar deste pregão às empresas:

**2.1.1**-Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

**2.2**-As licitantes deverão apresentar, no **dia 14 de Novembro de 2018, às 08:30**, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 01**, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope nº 2** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Luz – MG**  
**Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**Licitante:** \_\_\_\_\_  
**Processo Licitatório nº 148/2018 – RP Nº 033/2018**  
**Pregão nº 063/2018**

**Prefeitura Municipal de Luz – MG**  
**Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**Licitante: \_\_\_\_\_**  
**Processo Licitatório nº 148/2018 – RP Nº 033/2018**  
**Pregão nº 063/2018**

**2.3-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1-** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2-** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3-** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**2.3.4-** Estrangeiras que não funcionam no país.

### **III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo V).

III- Contrato Social e últimas alterações.

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

3.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10520/2002. ( **Anexo III**)

3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (**anexo VI**) deste edital.

3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

**3.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**

3.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

### **IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**

**4.1.1** - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão;

c) ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (**tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza**).

e) **Propostas impressas através do programa dispensa detalhamento mencionados nas alíneas “a”, “b”, “c”.**

**4.2-A** licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**4.3-**Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4-A** omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **V- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**5.1-** A Ata de Registro de Preços/CONTRATO DE FORNECIMENTO, Anexo II, **vigora por 15 meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e com base no Decreto nº 3.931/2001 desde que seja ocorrida nos termos do art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 .

**5.2-** O prazo de entrega dos produtos licitados será de **05 dias úteis** a contar do recebimento de cada pedido, através da **Autorização de Fornecimento - AF**, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

**5.3 -** Local de entrega - Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes - Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG.

## **VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

d) **O lote em que o licitante não cotar todos os itens.**

## **VII- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-**Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por lote**.

**7.2 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

**7.3 -** Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Luz como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.4-**No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**7.5-**A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6-**Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**7.7-**Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

**7.8-**Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.9-**Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **VIII-DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 2**

**8.1-** O envelope n° 2 – **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**

**b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;**

**c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**

**d) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**

**e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

**f) Certidão Negativa de Débitos do Trabalhista (CNDT) - expedida através do site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));**

**g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Art. 27 inc.v, devidamente assinada pelo representante legal.**

**h) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).**

**8.2-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser **apresentados em original**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela equipe de apoio ou pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET.

**8.3 –** As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.

**8.4 –** Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

**8.5 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1 –** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo

recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**9.2** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.3** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

**9.4** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.5** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.6** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**9.7** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

**9.8** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**9.9** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.11** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.12**. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**9.13**. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.14**. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.14.1** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.14.1.1** – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**9.14.1.2** – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.14.1.3** – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.14.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.15**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**9.16.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

**9.17** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.18** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

**9.19** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**9.20** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.21** – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.22** – Dá reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**9.23** – A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

**9.24.** Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

**9.25.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

**9.26.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **IMPORTANTE:**

**9.27** – A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de **2(dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, **nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.**

### **X-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-**Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão através de correspondência protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz/MG.

**10.1.1** Não serão considerados válidos recursos enviados via email ou via fax, **portanto devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz.**

**10.1.2-**Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.3-** Colhida á petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2-**A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4**—Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5**—Não serão considerados válidos recursos enviados via email ou via fax, **portanto devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz.**

## **XII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1**-Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018, suas respectivas fichas do orçamento de 2019 e possíveis apostilamentos:

**Despesas nº 341/2018 – 04.06.2.089.3.3.90.39.99.00.00.00**

**338/2018- 04.06.2.089.3.3.90.30.14.00.00.00 do orçamento vigente.**

## **XIII-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1**-Obriga-se á contratada a entregar os produtos dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preço e observados os prazos e condições estabelecidas; devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (anexo I) e da Ata de Registro de Preço (anexo II).

**13.2**-Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento, inclusive o frete.

**13.3** -Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes inclusive relativas as de Vigilância Sanitária.

**13.4** – Comunicar formalmente a Contratante a necessidade da entrega ser superior ao prazo de entrega contratado, sob pena de cancelamento do empenho/ata de registro de preços.

## **XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1**- Ata de registro/contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**14.2**- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como á fusão, á cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Luz e desde que não afete a boa execução do contrato.

**14.3** - A Ata de registro/contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**14.4** - Quando a licitante vencedora não assinar ata de registro/contrato de expectativa de fornecimento, é facultado à Prefeitura Municipal, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item.

## **XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**15.1.** - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

## **XVI- DA ENTREGA DOS BENS**

**16.1** – O licitante contratada deverá entregar o objeto desta licitação, **no máximo em 05 (cinco) dias úteis** na **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em Luz/MG, horário de 08:00 às 17:00 horas**, após a emissão da **Autorização de Fornecimento - AF**. A entrega dos bens correrá por conta e risco do detentor da ata de registro/contratado.

**16.1.1** - A detentora da ata/contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser **superior á 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão da ata de registro.

**16.2**-A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro/contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**16.3**-Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 02(dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do registro .

**16.4** - Os produtos deverão constar **data de fabricação e validade (mínimo de 12 meses), em temperatura adequada**, ficando reservado ao responsável pela recepção e conferência dos produtos, autorizado a providenciar a **devolução** em todo ou parte, caso julgue **inconsumíveis**, considerando serem produtos inadequados para o consumo, tendo em vista sua aplicação na área de saúde humana.

## **XVII-DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado com **30 (trinta) dias**, após a entrega da mercadoria com a respectiva Nota Fiscal e aceite do almoxarife da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

## **XVIII-DAS SANÇÕES**

**18.1**-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de **20%(vinte por cento)**, calculada sobre o valor total estimado na ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a **0,5%(meio por cento)** calculada sobre o valor total estimado na ata de registro de preços, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**18.2**- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



**18.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

**18.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**18.5** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XIX –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 32.

19.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 13:00 às 17:00, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: [compras@luz.mg.gov.br](mailto:compras@luz.mg.gov.br) e no site do município: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15. A contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**Luz/MG, 25 de Outubro de 2018.**

**VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO  
PREGOEIRA**

**DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA  
ADVOGADO - OAB/MG 105.575**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para o realização da Copa Municipal e Regional de Luz – MG. Através da Prefeitura Municipal de Luz, com a organização e Coordenação do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** A presente aquisição destina-se a sanar as necessidades de materiais e serviços para o desenvolvimento do Projeto Festival de Esportes do município de Luz e atender a demanda de futebol dos moradores do município e região.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**4.1** – Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

**4.2.** A Prefeitura Municipal de Luz, através do Departamento de Esportes, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

**4.3.** A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da **garantia**.

**4.4.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

**5.2.** Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho(Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE enviada através de endereço eletrônico,

**5.3.** A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

**5.4.** Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

**5.5.** Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

**5.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.7.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

**5.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

**5.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**5.10.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### **5.11. RECURSOS HUMANOS**

5.11.1. Os Recursos Humanos (Equipe de Arbitragem e de apoio) deverão se apresentar no local do evento 1 hora antes do início da partida.

5.11.2. A equipe de Arbitragem e de apoio, obrigatoriamente deverá se apresentar uniformizada.

**5.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecida a forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

**5.14.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).

**6.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**6.4.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

**6.5.** Designar servidores do Departamento de Esportes para acompanhar o fornecimento dos produtos.

**6.6.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**6.7.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

**6.8.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

**6.9.** A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Setor de Material e Almoxarifado através dos telefones: (37) 3421-3030, ocorrendo a entrega no endereço do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no horário de 8:00 às 17:00h e encontra-se situado à Av. Laerton Paulinelli, n.º 153, Centro Administrativo Municipal, Luz-MG.

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

7.2.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.

7.2.3. Comportar-se de modo idôneo.

7.2.4. Fazer declaração falsa.

7.2.5. Cometer fraude fiscal.

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**7.3.** Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

**7.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

**7.5.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

**7.6.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Luz - MG e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

**7.7.** A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

**8.2.** Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

**8.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**8.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

#### **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Despesa: 338 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo**

**Despesa: 341 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria de Educação e Cultura, através de servidor do Departamento de Esportes, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **11. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**11.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**11.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**11.3.** A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

#### **12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**12.1.** Os produtos serão recebidos por servidor designado pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**12.2.** A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

**12.3.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**12.4.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### **13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**13.1.** Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.

**13.2.** O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

#### **DO REGIME DE FORNECIMENTO:**

- **1.** Conforme a necessidade.

- **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

**15.1.** Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

## 16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

**16.1.** O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.

**16.2.** A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá a secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

**16.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4 deste instrumento.

## 17. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

**17.1.** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

SERVIÇO DE ARBITRAGEM					
1º Lote - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
ITEM	QT	UNID.	SERVIÇO E DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	42	Partida	<b>Equipe de Arbitragem de Futebol Amador.</b> 1 (um) arbitro, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, 1 (um) árbitro reserva, duração mínima de 90 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade referida com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	615,00	25.830,00
02	23	Rodada	<b>Delegado de Partida</b> Maior autoridade dentro do evento esportivo, responsável pelo cumprimento do regulamento das regras específicas da modalidade e responsável pela organização da equipe de trabalho. (1 profissional por jogo).	50,00	1.150,00
03	23	Rodada	<b>Equipe Maqueiros</b> São responsáveis pela remoção de atletas de dentro de campo com assistência da maca, trabalham em dupla, e devem estar sempre a disposição da arbitragem. (2 profissionais por jogo)	120,00	2.760,00
04	23	Rodada	<b>Equipes de Gandulas</b> São responsáveis por colocar as bolas a disposição dos jogadores, os	200,00	4.600,00

			mesmo devem se posicionar nas 3 em cada lateral, 1 em cada fundo do campo de futebol, e buscarem as bolas dentro e fora do estádio para disponibiliza-las de imediato aos seus participantes. (8 profissionais por jogo)		
05	23	Rodada	<b>Equipe de Porteiros</b> Controla a entrada dos torcedores no estádio impedido a entrada de objetos estranhos ao evento, ou que podem causar tumulto, aos torcedores. (2 profissionais por jogo)	120,00	2.760,00
06	23	Rodada	<b>Marcado de gramado</b> Pintor responsável pela demarcação das linhas de delimitação oficial das regras de futebol. (1 profissional)	80,00	1.840,00
07	23	Rodada	<b>Equipe Segurança Esportiva</b> Responsável pela contenção de conflitos entre torcedores e atletas, proteção dos árbitros e análise de riscos e prevenção de tumultos no ambientes esportivo. (3 profissionais por jogo)	290,00	6.670,00
08	6	Mês	<b>Coordenador De Futebol</b> Recrutamento de atletas e formação de equipes, montagem de Regulamento, Tabela, Inscrições, Notas Oficiais, Boletins diários com resultados e acompanhamentos da classificação das equipes, Logística do Evento. Gerenciamento dos alojamento e Local dos Jogos, Limpeza, Distribuição, Organização, Contagem de Cartões, Julgamento, Penalidades, Punições, premiação resultado do eventos bem como mobilização de arbitragem e documento pertinentes a realização das Partidas.	910,00	5.460,00

MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME E DEMARCAÇÃO DE CAMPO					
ITEM	QT	UNID.	PRODUTO E DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	ITEM
<b>2º Lote - Material Esportivo</b>					
1	43	UND	<b>Bola de Futebol de Campo Oficial</b> 8 ou 32 gomos, 0% de absorção de água maior, precisão máxima durabilidade neogel – macia, Circunferência: 68-70, Miolo: Slip System - Removível E Lubrificado, Construção: Termotec ou Costurada a Mão, Peso: 420-445 Câmara: Airbilty Material: Pu Ultra 100%, 1ª linha com garantia de fábrica 6 meses.	150,00	6.450,00
2	2	PAR	<b>Rede de Futebol de Campo</b> Composição: Fio 10,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 12; Tamanho: (LxA) 7,50x,2,50 m; Profundidade: superior/inferior 2,00 m; Conteúdo da embalagem: 2 Unidades (par); 1ª linha com garantia de fábrica 6 meses.	1.125,00	2.250,00
<b>3º Lote - Uniformes e Vestimentas</b>					
3	12	JG	<b>Uniforme de Futebol Personalizado</b> Padrão totalmente personalizável em sublimação; Material: 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA; Todas as cores; Short, Blusa e meião; costura reforçada tripla; 25 unidades de cada. Padrão formato e tamanho a escolha da licitante.	2.400,00	28.800,00
4	250	Und.	<b>Coletes Dupla face</b> Colete 2 cores, junção em elástico, matriz dupla, costura dupla, arremate enbanhado, total cavado.	18,00	4.500,00

<b>4º Lote - Material de Demarcação</b>					
5	40	Lata 18 litros	<b>Lata de Tinta Acrílico Branco Neve</b> Tinta acrílica branco neve, alto rendimento pura	60,00	2.400,00
<b>5º Lote - Premiação</b>					
7	3	kit	<b>Kit de Troféu</b> 3 troféus ferro fundido Campeão 1,20 metros Vice 0,8 metros e terceiro lugar 0,6 metros, designer gráfico de fino acabamento, modelo idêntico ao da copa do Brasil 2017, totalmente em metal nobre	1.000,00	3.000,00



8	275	Und.	<b>Medalhas</b> Medalha em ferro fundo, frente e verso, modelo padronizado com logo determinada pelo contratante, 3 cores, fita 2,8 cetim detalhada em transfer, adesivo verso alto relevo de identificação.	14,00	3.850,00
TOTAL					102.320,00

Luz de 23 de agosto de 2018

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

## ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PRC nº 148/2018 - PREGÃO 063/2018**  
**RP Nº 033/2018**

Aos \_\_\_\_\_ (dia, mês e ano) autorizado pelo Processo na modalidade de **Pregão nº 063/2018**, foi expedida a **Ata de Registro de Preços/CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO nº \_\_\_\_/2018**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/15 de 10.09.15 e 142/06 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o **Município de Luz - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, CPF nº 081.819.936-91, residente a Praça Rotary nº 735, também nesta cidade e a Licitante Vencedora e **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO/CONTRATADA**: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, aqui representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_ (qualificação), a saber:

**ATA/CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **DENTENTORA DA ATA/CONTRATADA** obriga-se a **prestação de Serviços e materiais esportivos**, conforme descrição constante do Anexo I deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO E DO VALOR

2.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	VR. UNITARIO	VR. TOTAL

2.1 - Fica estimado o valor global da presente ATA/CONTRATO em **R\$ ... (.....)**, seguindo-se os valores unitários do Anexo I do edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado com **30 (trinta) dias** após cada entrega efetivamente realizada, observada a ordem de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Luz/MG e a inscrição no CNPJ n.º 18.301.036/0001-70, inclusive o número do **Pregão nº 063/2018**.

3.3 – A nota fiscal eletrônica juntamente com a mercadoria correspondente deverá ser entregue diretamente ao(s) servidor(es) lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, que somente atestará(ão) a entrega do objeto, quando cumpridas pela **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Luz/MG.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**4.2** – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93;

**4.3** – Havendo **alteração dos valores**, deverá a Contratada remeter à Secretaria Municipal de Administração a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro para ser protocolada junto ao Departamento de Compras e Licitações do município.

**4.4** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato/registo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2018 e suas respectivas fichas de 2019 e possíveis apostilamentos:

**Despesas nº 341/2018- 04.06.089.3.390.39.99.00.00.00**

**338/2018 - 04.06.2.089.3.3.90.30.14.00.00.00 do orçamento vigente.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – O Município de Luz, através de servidor(es) lotado(s) na Secretaria de Educação, cultura e Esportes, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Luz/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO**

**7.1** – O licitante contratada deverá entregar o objeto desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** na SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, situada a **Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, horário de 08:00 às 17:00 horas**, após a emissão da **Autorização de Fornecimento - AF**. A entrega dos produtos/bens correrá por conta e risco do detentor da ata de registro/contratado.

**7.1.1** - A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser **superior á 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão da ata de registro.

**7.2**-A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro/contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**7.3**-Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 02(dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do registro .

**7.4** - Os produtos deverão constar **data de fabricação e validade (mínimo de 12 meses)**, ficando reservado ao responsável pela recepção e conferência dos produtos, autorizado a providenciar a **devolução** em todo ou parte, caso julgue **inconsumíveis**, considerando serem produtos inadequados para o consumo, tendo em vista sua aplicação na área de saúde humana.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1** – A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

**8.2** – A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente ao **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

**8.3** – A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.4** – A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**8.5** – A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO**

**9.1** – Este contrato/ata de registro poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.2** – A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

**9.3** – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Municipal aplicará penalidade(s) à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** conforme a seguir:

10.1.1 – multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se deixar de entregar documentação, se apresentar documentação falsa ou diversa da exigida no edital e na Legislação pertinente, ou se não mantiver sua proposta sem justificativa aceita pela Administração Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 02 (dois) dias úteis;

d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato.

10.1.2 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Municipal.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz/MG, junto à Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Municipal.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz/MG em favor da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Sr. Prefeito Municipal.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

- b) for envolvida em escândalo público e notório;
  - c) quebrar o sigilo profissional;
  - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Luz/MG;
  - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 11.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO**

12.1 – A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital do **Pregão n.º 063/2018**, passando este a fazer parte integrante deste contrato/ata de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 143/2006 de 02.012006.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAIS**

**14.1** - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.2** O contrato/Ata de Registro de Preços tem a **vigência de 15 meses a contar de sua assinatura** devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PRC n.º 148/2018, Pregão n.º 063/2018 - (RP n.º 033/2018)**.

**14.3** O município publicará o resumo desta ata/contrato de fornecimento.

**14.4** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços/contrato de fornecimento, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão n.º 063/2018 - (Registro de Preços)**, a Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.5** A detentora da ata de registro de preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos do art. 65 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Luz/MG, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Luz/MG, ... de ..... de 2018.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

-----  
**NOME**  
**CONTRATADO**

### **Testemunhas:**

**ROSEMARY FERREIRA DA SILVA**  
**CPF:**

**ANTONIO CARLOS XAVIER**  
**CPF:**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO nº 148/2018**  
**PREGÃO Nº 063/2018**  
**RP Nº 033/18**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ residente a Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Local, data, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa



**CARIMBO DO CNPJ**

## ANEXO IV

**PROCESSO nº 148/2018**  
**PREGÃO Nº 063/2018**  
**RP Nº 063/18**

### DECLARAÇÃO

#### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa - CNPJ





ANEXO V

**PROCESSO nº 148/2018**  
**PREGÃO Nº 063/2018**  
**RP Nº 063/18**

**CRENCIAL**

Pelo presente instrumento particular, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPF: \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_ credencio o SR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo licitatório **PRC nº 148/2018**, modalidade **Pregão nº 063/2018**, o qual está **autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa - CNPJ



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PROCESSO nº 148/2018  
PREGÃO Nº 063/2018  
RP Nº 033/18

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

" PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COPA DE FUTEBOL MUNICIPAL E REGIONAL DE LUZ/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 878139/2018 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DOS ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG".

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG ([www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)), cópia do Edital do **Pregão 063/2018 - Processo Licitatório 148/2018** os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

**ATENÇÃO:**

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o E-MAIL: [compras@luz.mg.gov.br](mailto:compras@luz.mg.gov.br). Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

**ANEXO VII**

**PROCESSO nº 148/2018**  
**PREGÃO Nº 063/2018**  
**RP Nº 033/18**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

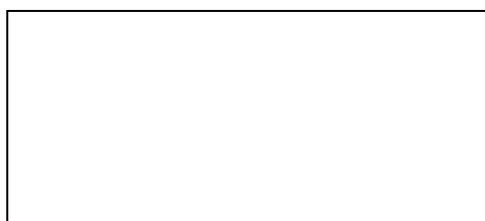
A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, e para os fins do **Pregão nº 063/2018**, **DECLARA** expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

**Carimbo do CNPJ**



ANEXO VIII

PROCESSO nº 148/2018 – PREGÃO nº 063//2018 - RP nº 033/2018

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Á

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 148/2018 – Pregão nº 063/2018 – RP nº 033/2018.**

**Razão Social do Licitante:** \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Telefone : \_\_\_\_\_ Fax : \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
Conta: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO
MARCA/COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL		

=====

**OBS: MENCIONAR A MARCA, PREÇO UNITARIO E PREÇO TOTAL EM CADA LOTE**

ITEM	QTDE.	UN	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-------	----	-------	----------------	-------------

**LOTE 01 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM**

1 - 42 PARTIDA

24991

1 (um) arbitro, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, 1 (um) árbitro reserva, duração mínima de 90 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade referida com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

VALOR UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_

VALOR DO LOTE: \_\_\_\_\_



02 - 02 PAR

REDE DE FUTEBOL DE CAMPO

25001

Composição: Fio 10,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 12; Tamanho: (LxA) 7,50x2,50 m; Profundidade: superior/inferior 2,00 m; Conteúdo da embalagem: 2 Unidades (par); 1ª linha com garantia de fábrica 6 meses.

VALOR UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_

VALOR DO LOTE: \_\_\_\_\_

**LOTE 03 - UNIFORMES E VESTIMENTAS**

01 - 12 JOGOS

UNIFORME DE FUTEBOL PERSONALISADO

25002

Padrão totalmente personalizável em sublimação; Material: 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA; Todas as cores; Short, Blusa e meião; costura reforçada tripla; 25 unidades de cada. Padrão for-mato e tamanho a escolha da licitante.

VALOR UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_

VALOR DO LOTE: \_\_\_\_\_

MARCA: \_\_\_\_\_

02 - 250 UN

COLETES DUPLA FACE

25003

Colete 2 cores, junção em elástico, matriz dupla, costura dupla, arremate enbanhado, total cavado.

VALOR UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_

VALOR DO LOTE: \_\_\_\_\_

MARCA: \_\_\_\_\_

**LOTE 04 MATERIAL DE DEMARCAÇÃO**

01 - 40 LATA

LATA DE TINTA ACRÍLICO BRANCO NEVE

25004

Tinta acrílica branco neve, alto rendimento pura

MARCA: \_\_\_\_\_

VALOR UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_

MARCA: \_\_\_\_\_

**LOTE 05 PREMIAÇÃO**

01 - 03 KIT

TROFÉU

25006

3 troféus ferro fundido Campeão 1,20 metros Vice 0,8 metros e terceiro lugar 0,6 metros, designer gráfico de fino acabamento, modelo idêntico ao da copa do Brasil 2017, totalmente em metal nobre

MARCA: \_\_\_\_\_

VALOR UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_

MARCA: \_\_\_\_\_

02 - 275 UN

MEDALHAS

25005

Medalha em ferro fundo, frente e verso, modelo padronizado com logo determinada pelo contratante, 3 cores, fita 2,8 cetim detalhada em transfer, adesivo verso alto relevo de identificação.

MARCA: \_\_\_\_\_

VALOR UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_

MARCA: \_\_\_\_\_

VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R\$ \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: São 15 itens distribuídos em 05 lotes, os quais estão no anexo VIII - Relação dos Itens do Processo/licitação por lote.**

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados, frete, o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO DE ENTREGA:** imediato, **05 (dois) dias úteis**, conforme Requisição de Entrega e/ou Autorização de Fornecimento - AF Parcial.

**Pagamento:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 30 dias)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do representante legal da empresa/licitante

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018**

**RP - 033/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do **Pregão nº 063/2018**, DECLARA expressamente que:

- ▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa